



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

LEI MUNICIPAL N.º 0589/2023

“Altera a Lei Municipal n.º 554/2021 que trata do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes-DMTT, da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições previstas do art. 63, III da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado os Art. 17, I, II e III da Lei Municipal n.º 554/2021, passando a contar a seguinte redação:

“Art. 17 - As JARIs serão compostas por três membros, obedecendo-se aos seguintes critérios para sua composição, a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo:

I - Um integrante com conhecimento na área de trânsito, com no mínimo nível médio de escolaridade;

II - Um representante do órgão que impôs a penalidade - Departamento Municipal de Trânsito do Município de São Domingos do Maranhão – MA, indicado pelo Diretor do DMT;

III - Um representante de entidade representativa da sociedade ligadas à área de trânsito.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 12, II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO,
AO DÉCIMO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE
TRÊS.**



Kleber Alves de Andrade
Prefeito Municipal